Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2012

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 20/09/2012
Lagarto, 20 de Setembro de 2012
Lorine C. Stos
Funcionário(a)

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o que estabelece o inciso II, do art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura 2013/2016 será de **R$ 8.016,94 (oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, ressalvadas as limitações dos arts. 29 e 29A da Constituição Federal, observadas ainda as regras da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quanto às despesas com gasto de pessoal.

Art. 2º - A ajuda de custo, prevista no art. 105 do Regimento Interno, não poderá ultrapassar o valor do subsídio percebido pelo Vereador, no mesmo mês do seu pagamento, ficando, desde logo, fixada no limite máximo de **R$ 8.016,94 (oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo pagas proporcionalmente no decorrer do exercício a critério do Presidente.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão anual do subsídio referido no art. 1º deste Decreto, de acordo com o mesmo índice de reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, em 20 de setembro de 2012.

Wilson Fraga de Almeida
Presidente

Gildásio Pereira Aranha
1° Secretário

Euzébio Francisco de Jesus
2° Secretário